



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202615555217

Nome original: Certidao-237875.pdf

Data: 30/07/2026 13:41:42

Remetente:

Cristiano Fernandes Silveira Tavares

CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue, em anexo, ofício 0620 - 7º RIRJ, referente ao código de r
astreabilidade 501202627671049 a 501202627671051 (Processo CumPr
Se 0100073-14.2025.5.01.0078)



Valide aqui
este documento

SERVIÇO DO 7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS / RJ

Rua Sete de Setembro, nº 32 - 3º pavimento - Centro/ RJ - Tel: 21 2232-9744/2507-3515
CNPJ 30.715.734/0001-18

Título : Judicial (27/07/2026), Coordenadoria de Apoio à Execução CAEX TRT 1 Região, CumPrSe 0100073-14.2025.5.01.0078, referente a REGISTRO DE PENHORA

C E R T I F I C O que sobre o presente título prenotado sob o Nº **237875** em 28/07/2026 , no livro 1-AT, folha **236**, foi registrado/averbado em **29/07/2026**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça

Matricula Nº **6197** - Rua Quitanda,Nº 74,PREDIO LOJA,2º, 3º, 4º e 5º Pavimentos,CENTRO,Rio de Janeiro.

Selo de Fiscalização Eletrônico/CCT Nº **EFED 75387 BLT** - **R.59** - Penhora

Selo de Fiscalização Eletrônico/CCT Nº **EFED 75388 YIT** - Certidão

Consulte a validade do(s) selo(s) em: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Ressag	Fetj	Fundperj	Funperj	Funarpen	Funpgalerj	Funpgt	Fundac	Total
Certidão de Prenotação	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Certidão RGI	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Registro em Geral	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----- ISS -----											0,00
----- Total -----		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor da tabela de Emolumentos	0,00
Distribuição 5º Ofício. (RECEITA DE TERCEIROS):	0,00
Averbação (RECEITA DE TERCEIROS):	0,00
Consulta B.I.B.(RECEITA DE TERCEIROS):	0,00
Intimação RTD (RECEITA DE TERCEIROS):	0,00
Selo de Fiscalização.:	0,00
Depósito Efetuado	0,00
Complemento de Depósito.....:	0,00
Total.....:	0,00
Diferença	0,00

O valor de cobrança do BIB, é recebido por esta serventia e repassado integralmente ao CGJ/RJ, referente a consulta ao Banco de Indiponibilidades, conforme provimento CGJ/RJ nº 67/2009, publicada no D.O de 30/09/2009.

O presente integra o documento nele identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Recibo nº **194285**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>



bemos a quantia de R\$ **0,00** (), pelos atos acima discriminados, de ERNESTINA FONSECA, cujo
ficará disponível para entrega a partir de: 31/07/2026.

Valide aqui este documento
Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2026.

Décio Luiz Gomes
Oficial Registrador
Mat. nº 90/230

**Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse
<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e consulte o hash.**

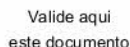
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





רחם

CNM: 093385.2.0006197-76

MATRÍCULA

6197 - 2-J

FICHA

8524

VERSO.

Café e Bar Atenas Ltda., o contrato Particular de locação objeto do R.02, pelo prazo de 5 anos, a começar em 01.01.82 e a terminar em 31.12.86; o aluguel mensal é de Cr\$91.000,00 nos primeiros 30 meses, isto é, de 01.01.82 à 30.06.84 e os últimos 30 meses, isto é, de 01.07.84 à 31.12.86, será de Cr\$136.500,00, e será pago a mais tardar até o dia 10 de cada mês vencido; além do aluguel a locatária, pagará mais todos os impostos, taxas, e continuamente contribuições federais e estaduais existentes e criadas no futuro relativos a loja locada, ou ao seu aluguel. No caso de alienação ou venda do imóvel a locatária tem a promessa da locadora de mencionar na referida escritura a existência deste contrato para ser respeitado pelos novos adquirentes; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1982. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre.

AV.04-CANCELAMENTO DE USUFRUTO – Certifico que fica cancelado o usufruto citado na Av.01, em virtude do falecimento da usufrutuária, conforme requerimento datado de 14.07.88, instruído com Certidão de Óbito, neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1988. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre.

R.05-PENHORA – Certifico que por determinação da MM.^a Juíza Dr^a Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio, da 9^a Vara da Fazenda Pública, contida no Mandado dado e passado aos 20.09.93, assinado pelo escrivão, foi o 5º pavimento do imóvel objeto da matrícula, penhorado, para garantia da dívida de 24,5256 UNIF's, face a ação movida pela Fazenda Municipal em face de Mariana Guimarães Ortigão, através da ação fiscal nº 983/92. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1995. Assinados: O Téc. Jud. Jurd^o Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre. //////////////////////////////////////

R.06-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pela MM. Juíza Drª Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, datado de 01.09.2000, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 29.09.2000, foi o 2º pavimento do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$637,58, na ação de Execução Fiscal movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Sylvio Muniz de Souza, através do processo n.º 1231/1994; ficando como Depositário Judicial, Mônica B. C. da Graça. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2001. *[Assinatura]* *

R.07-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pela MM. Juíza Drª Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, datado de 19.09.2000, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 13.11.2000, foi a Loja do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$760.99, na ação de Execução Fiscal movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

CNM: 093385.2.0006197-76

REGISTRO GERAL

MATRICULA

6197 - 2-J

FICHA

8524-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

contra Sylvio Muniz de Souza, através do processo n.º 1286/1994; ficando como Depositário Judicial, o 5º Depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de maio de 2001. *[Assinatura]* *

R.08-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo Escrivão Luiz Cardoso de Abreu Xavier, dado e passado em 18.10.2000, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 01/03/2001, foi o 3º pavimento do Edifício objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$540,65, na ação de Execução Fiscal nº I-0000000350/1996, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO contra o Espólio de Sylvio Muniz de Souza; ficando como depositária Marilda Brandão Teles, 6º Depositário Judicial Substituta. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2001. *[Assinatura]* #

R.09-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 8ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo Escrivão Luiz Cardoso de Abreu Xavier, dado e passado em 24.10.2000, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 01/03/2001, foi o 4º pavimento do Edifício objeto da matrícula, penhorado para garantia da dívida de R\$540,65, na ação de Execução Fiscal nº I-0000000366/1996, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO contra o Espólio de Sylvio Muniz de Souza; ficando como depositário Eduardo V. Montenegro, 7º Depositário Judicial. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2001. *[Assinatura]* #

R.10-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, dado e passado em 11.01.2002, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 13/03/2002, foi o 5º pavimento do Edifício objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$931,75, nos autos da ação de Execução Fiscal nº I-0000000569/1995, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO contra o Espólio de Sylvio Muniz de Souza; ficando como depositário Wanderlin Tavares Biridiba, 6º Depositário Judicial. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de julho de 2002. *[Assinatura]* #

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

CNM: 093385.2.0006197-76

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
6197 - 2-J	8524-A
	VERSO

R.11-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo MM. Juiz Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, datado de 27.10.2003, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 04.12.2003, foi o 5º pavimento do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.415,34, na ação de Execução Fiscal nº 2002.120.029574-5, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra o Espólio de Sylvio Muniz de Souza; ficando como Depositário Judicial, o Sr. Candido de Oliveira Bisneto. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2004. *[Assinatura]* *

R.12-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo MM. Juiz Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, datado de 23.03.2004, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 13.04.2004, foi o 3º pavimento do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$22.996,96, na ação de Execução Fiscal nº 2002.120.055738-7, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra a Santa Casa de Misericórdia RJ; ficando como Depositário Judicial, o Sr. Candido de Oliveira Bisneto. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de junho de 2004. *[Assinatura]* *

R.13-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, dado e passado em 24.11.2003, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 08/12/2003, foi o 4º pavimento do Edifício objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$23.267,32, nos autos da Execução Fiscal nº 2002.120.038271-0, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra o Espólio de Sylvio Muniz de Souza; ficando como fiel depositário Wanderlin Tavares Biridiba, 6º Depositário Judicial. **Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2004. *[Assinatura]* #

R.14-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, dado e passado em 05/09/2003, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 30/10/2003, foi o 1º pavimento do Edifício objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$22.572,63, nos autos da Execução Fiscal nº 2002.120.020726-1, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra o Espólio de Sylvio Muniz de Souza; ficando como fiel depositário Wanderlin Tavares Biridiba, 6º Depositário Judicial. **Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos,**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

CNM: 093385.2.0006197-76

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6197 - 2-J

FICHA

8524-B



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2004. *[Assinatura]* #

R.15-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo MM. Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, datado de 30.08.2004, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 09.09.2004, foi o 2º Pavimento objeto da matrícula, penhorado para garantia da dívida de R\$8.185,96, na ação de Execução Fiscal n.º 2003.120.039124-4 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Santa Casa da Misericórdia RJ.; ficando como Depositário Judicial, o Sr. Candido de Oliveira Bisneto. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2005. *[Assinatura]* *

R.16-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, dado e passado em 26 de janeiro de 2005, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 08/03/2005, foi o 1º pavimento do Edifício objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$9.131,28, nos autos da Execução Fiscal n.º 2003.120.059967-0, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro; ficando como depositário Cândido de Oliveira Bisneto. **Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2005. *[Assinatura]* #

R.17-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, dado e passado em 23 de fevereiro de 2005, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 17/03/2005, foi o 3º pavimento do Edifício objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$9.196,92, nos autos da Execução Fiscal n.º 2003.120.063790-7, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro; ficando como depositário Cândido de Oliveira Bisneto. **Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2005. *[Assinatura]* #

R.18-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo MM. Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, datado de 22.10.2004, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 24.11.2004, foi o 4º Pavimento objeto da matrícula, penhorado para garantia da

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

CNM: 093385.2.0006197-76

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6197 - 2-J

FICHA

8524-B

VERSO

divida de R\$8.398,96, na ação de Execução Fiscal nº 2003.120.047837-4 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Santa Casa da Misericórdia RJ.; ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2005. *[Assinatura]* *

R.19-PENHORA: Certifico que nos autos da Ação de Reparação de Danos nº 1980.001.500068-2, que se processa perante o Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, proposta por BCD União de Editoras S.A., contra a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$2.073.634,09; ficando como fiel depositária a executada. Registro feito de conformidade com a certidão cartorária dada e passada aos 30 de novembro de 2007, acompanhada do Termo de Penhora da mesma data, que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2008. *[Assinatura]* #

R.20-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 05.02.2007, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 06.03.2007, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$6.840,58, na ação de Execução Fiscal nº 2005.120.039822-0 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Santa Casa Misericórdia do Rio de Janeiro; ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de março de 2008. *[Assinatura]* *

R.21 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado nº 932/2010/MND do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 26.01.2010, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 11.03.2010, foi o 3º Pavimento do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida referente à cobrança de Imposto Predial dos exercícios de 2006, 2005 e 2004, nos valores de R\$735,11, R\$820,66 e R\$893,30, na ação de Execução Fiscal nº 0207814-96.2008.8.19.0001 (2008.001.204865-8) movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO contra SANTA CASA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO; ficando como depositário do bem, o 6º Depositário Judicial. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2010. *[Assinatura]*

Continua na ficha 4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

CNM: 093385.2.0006197-76

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6197 - 2-J

FICHA

8524-C

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV.22 - LOCAÇÃO- Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 25 de fevereiro de 2010, cuja via fica neste Serviço arquivada, SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, na Rua Santa Luzia, nº 206, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.609.504/0001-62, deu em locação a Loja do imóvel objeto da matrícula à **ARMADILLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.863.125/0001-33, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início em 01 de março de 2010 e término em 28 de fevereiro de 2015, pelo aluguel mensal no valor de R\$7.500,00, reajustado anualmente na exata proporção da variação do índice de preço do IGPM/FGV verificada no ano imediatamente anterior ao mês do reajuste, tomando em consideração os 12 (doze) últimos índices mensais divulgados, ou na sua ausência, por outro índice autorizado pelo governo que reflita a desvalorização da moeda. Se futura legislação permitir periodicidade de reajustamento do aluguel em menor espaço de tempo do que o pactuado, neste contrato, de pleno direito, automática e independentemente de aviso ou notificação, os reajustes passarão a ser efetuados na periodicidade permitida pela nova legislação. Não constituem encargos integrantes do valor locatício sobre o imóvel ora locado o imposto predial, taxa de coleta de lixo, taxas de incêndio, água e esgoto, energia elétrica e seus respectivos reajustes, bem como as cotas de condomínio, os rateios das despesas referentes à manutenção e reparos da rede elétrica, hidráulica, coletores de lixo, bombas d'água, elevadores, incineradores e demais serventias de uso comum, ficando tudo as expensas da Locatária. Também é considerado encargo exegível, o valor anual do prêmio do seguro de fogo. A Locadora se obriga, na hipótese de decidir alienar o imóvel objeto deste contrato, a dar conhecimento à Locatária para fins do exercício do direito de preferência na aquisição; regendo-se o Contrato pelas demais cláusulas e condições estipuladas no título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2010.

R.23 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado nº 10391/2010/MND do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 29 de junho de 2010, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 13 de agosto de 2010, foi o **Pavimento 02** do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida referente a cobrança de Imposto Predial dos exercícios de 2006, 2005 e 2004, nos valores de R\$735,11, R\$820,66 e R\$893,30, na ação de Execução Fiscal nº 0225997-18.2008.8.19.0001 (2008.001.223066-7) movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO; ficando como depositário do bem, a Central Depositário Judicial. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 19.682/97.).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010.

R.24-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado nº 16259/2010/MND do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 26.10.2010, acompanhado

Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

CNM: 093385.2.0006197-76

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
6197-2-J	8524-C
	VERSO

do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 12.11.2010, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida referente à cobrança de Imposto Predial dos exercícios de 2006, 2005 e 2004 nos valores de R\$742,28, R\$827,82 e R\$900,48, na ação de Execução Fiscal nº 0247177-90.2008.8.19.0001 (2008.001.244412-6) movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO; ficando como depositário do bem, a Central de Depositário Judiciário. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2010.

R.25-LOCAÇÃO- Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 25 de fevereiro de 2010, cuja uma via fica neste Serviço arquivada, SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, na Rua Santa Luzia, nº 206, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.609.504/0001-62, deu em locação a Loja do imóvel objeto da matrícula à **ARMADILLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.863.125/0001-33, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início em 01 de março de 2010 e término em 28 de fevereiro de 2015, pelo aluguel mensal no valor de R\$7.500,00, reajustado anualmente na exata proporção da variação do índice de preço do IGPM/FGV verificada no ano imediatamente anterior ao mês do reajuste, tomando em consideração os 12 (doze) últimos índices mensais divulgados, ou na sua ausência, por outro índice autorizado pelo governo que reflita a desvalorização da moeda. Se futura legislação permitir periodicidade de reajustamento do aluguel em menor espaço de tempo do que o pactuado, neste contrato, de pleno direito, automática e independentemente de aviso ou notificação, os reajustes passarão a ser efetuados na periodicidade permitida pela nova legislação. Não constituem encargos integrantes do valor locatício sobre o imóvel ora locado o imposto predial, taxa de coleta de lixo, taxas de incêndio, água e esgoto, energia elétrica e seus respectivos reajustes, bem como as cotas de condomínio, os rateios das despesas referentes à manutenção e reparos da rede elétrica, hidráulica, coletores de lixo, bombas d'água, elevadores, incineradores e demais serventias de uso comum, ficando tudo as expensas da Locatária. Também é considerado encargo exigível, o valor anual do prêmio do seguro de fogo. A Locadora se obriga, na hipótese de decidir alienar o imóvel objeto deste contrato, a dar conhecimento à Locatária para fins do exercício pela mesma, de preferência na aquisição, ficando ainda ajustado que a mesma para efeitos de Cláusula de sua vigência, prevista no art. 8º da Lei 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09 e art. 576 do Código Civil e seus parágrafos, está autorizada a proceder o registro dessa condição na matrícula do imóvel; regendo-se o Contrato pelas demais cláusulas e condições estipuladas no título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de abril de 2011.

AV.26-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 158718)- Certifico que fica cancelada

Continua na ficha 5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

CNM: 093385.2.0006197-76

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6197 - 2-J

FICHA

8524-D

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

a penhora, objeto do R.19, referente ao processo nº 0004625-76.1980.8.19.0001 (1980.001.500068-2), que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 1204/2012/OF, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, datado de 01 de abril de 2013, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dr.ª Margaret de Oliveira Valle dos Santos, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 26 de abril de 2013.

AV.27-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 160637)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.07, referente ao processo número 0135842-57.1994.8.19.0001 - 1994.120.016362-9 (1286/1994), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do ofício número 1797/2013/OF, datado de 05 de junho de 2013, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado por Lucelia da Silva Esteves, matrícula 01/30927, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Sergio Seabra Varella, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucatei Gabina, digitei. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2013.

AV.28-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 162242)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.05, referente ao processo nº 0124762-67.1992.8.19.0001 (1992.120.001424-3), antigo 983/1992, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 134/2012/OF, da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, datado de 24 de janeiro de 2012, assinado por Ronaldo Freitas Rangel - Escrivão - mat. 01/13427, por ordem da MM. Juíza de Direito, Dr.ª Cristiana Aparecida de Souza Santos, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2013.

AV.29-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 162243)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.09, referente ao processo nº 0160696-47.1996.8.19.0001 (1996.120.002054-9), antigo I-000000366/1996, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 1798/2013/OF, da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, datado de 05 de junho de 2013, assinado por Lucelia da Silva Esteves - R.E. mat. 01/30927, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Sergio Seabra Varella, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2013.

AV.30-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 162244)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.12, referente ao processo nº 0218280-62.2002.8.19.0001 (2002.120.055738-7), que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 5126/2011/OF, da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, datado de 05 de junho de 2013, assinado por Lucelia da Silva Esteves - R.E. mat. 01/30927, por ordem do

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

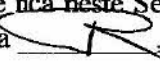
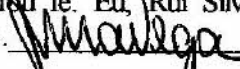
ridigital

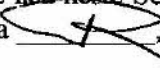
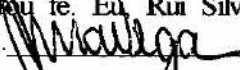


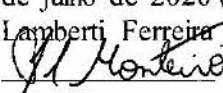
Valide aqui
este documento

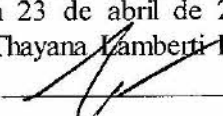
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 6197 - 2-J	FICHA 8524-D
VERSO	

MM. Juiz de Direito Dr. Sergio Sdeabra Varella, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira , digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2013.  *

AV.31-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 162245) - Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.13, referente ao processo nº 0200882-05.2002.8.19.0001 (2002.120.038271-0), que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 1795/2013/OF, da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, datado de 05 de junho de 2013, assinado por Lucélia da Silva Esteves - R.E. mat. 01/30927, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Sergio Sdeabra Varella, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira , digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2013.  *

AV.32-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 204028) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 00110448920135010007 (protocolo CNIB: 202007.1614.00975121-IA-340, em 16 de julho de 2020) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.609.504/0001-62, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 17 de julho de 2020 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2020. 

AV.33-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 207898) - Certifico que, fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.32, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Processo nº 00110448920135010007 (protocolo CNIB: 202104.2212.01590486-TA-060, em 16 de julho de 2020 - data do cancelamento: 22 de abril de 2021), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.609.504.0001-62. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento nº 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta Serventia em 23 de abril de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021. 

Continua na ficha 6

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

CNM: 093385.2.0006197-76

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6197 - 2-J

FICHA

8524-E

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV.34-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 207952) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 0119600731990510014 (protocolo CNIB: 202104.2710.01597904-IA-001, em 27 de abril de 2021 - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - Coordenaria de Apoio a Efetividade Processual, em nome de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.609.504/0001-62, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 27 de abril de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira Tha, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

AV.35-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 208319) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.34**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Processo nº 01196007319905010014 (protocolo CNIB: 202105.1717.01632555-TA-309, em 27 de abril de 2021 - data do cancelamento: 17 de maio de 2021), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - Coordenaria de Apoio a Efetividade Processual, em nome da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.609.504.0001-62. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento nº 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro".** Prenotação nesta Serventia em 18 de maio 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira Tha, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021.

AV.36-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 208322) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 00112314620145010045 (protocolo CNIB: 202105.1717.01632550-IA-250, em 17 de maio de 2021 - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - Coordenaria de Apoio a Efetividade Processual, em nome da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.609.504/0001-62, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 18 de maio de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira Tha, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021.

AV.37-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 208964) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 00100818120135010007 (protocolo

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

CNM: 093385.2.0006197-76

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

6197 - 2-J

FICHA

8524-E

VERSO

CNIB: 202106.2311.01688662-IA-109, em 23 de junho de 2021 - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.609.504/0001-62, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 24 de junho de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021.

AV.38-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 209645) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 50684166220204025101 (protocolo CNIB: 202107.2313.01733900-IA-380, em 23 de julho de 2021) - Instituição: RJ - Rio de Janeiro - TRF2 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 33.609.504/0001-62, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 26 de julho de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.

R.39-PENHORA (Protocolo: 210735) - Certifico que, por determinação do Juiz do Trabalho da Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX REEF - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme consta no Termo de Penhora, datado de 17 de setembro de 2021, assinado eletronicamente pelo Dr. Fernando Reis de Abreu, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$88.740.380,73 (oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos) - neste valor incluídos outros imóveis, nos autos da Ação Trabalhista - processo ATOrd nº 0011231-46.2014.5.01.0045, em que são partes: Reclamante - ERNISTA FONSECA; e Reclamadas - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.609.504/0001-62; e ASSOCIAÇÃO DA MISERICÓRDIA; ficando nomeada como depositária do bem, a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 20 de setembro de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021.

AV.40-RETIFICAÇÃO (Protocolo: 216565) - Certifico que, **fica retificado o ato AV.33, para**

Continua na ficha 7

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0006197-76

MATRÍCULA

FICHA

6197 - 2-J

8524-F

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

constar que o mesmo é isento de cobrança de emolumentos, com base no art. 43, inciso V, da Lei Estadual número 3.350/1999. A averbação foi feita em cumprimento ao despacho datado de 14 de julho de 2022, do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Figueiredo Waib, da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, acompanhado de demais documentos comprobatórios, e conforme estabelece o artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei número 6.015/1973, combinado com o artigo 41, da Lei número 3.350/1999. Prenotação nesta Serventia em 16 de agosto de 2022 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2022.

AV.41-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 221604) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.37**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 00100818120135010007 (protocolo CNIB: 202201.1214.01966035-TA-190, em 23 de junho de 2021 - data do cancelamento: 12 de janeiro de 2022), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.609.504.0001-62. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento nº 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta Serventia em 13 de julho de 2023 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

AV.42-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 222135) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 05196017720114025101 (protocolo CNIB: 202308.1406.02863941-IA-250, em 14 de agosto de 2023) - Instituição: TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - RJ - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome de SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 33.609.504/0001-62, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97)**. Prenotação nesta Serventia em 14 de agosto de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023.

AV.43-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 227096) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01540775220068190001 (protocolo CNIB: 202407.0515.03432452-IA-330, em 05 de julho de 2024) - Instituição: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJRJ - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro -

Continua no verso ...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO



REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0006197-76

MATRÍCULA

6197 - 2-J

FICHA

8524-F

VERSO

Fórum/Vara: RJ - Capital - RJ - 29ª Vara Cível, em nome de SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 33.609.504/0001-62, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 05 de julho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024. *[Assinatura]* EETK 89767 CKF

AV.44-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229659) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 010064320225010073 (protocolo CNIB: 202411.1210.03696802-IA-809, em 12 de novembro de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 33.609.504/0001-62, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 12 de novembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina - matrícula 94-2852, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto EEVJ 27319 IYV

AV.45-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 235161) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade objeto da AV.43**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 01540775220068190001 (protocolo CNIB: 202512.1913.03432452-TA-477 - data do cancelamento: 19 de dezembro de 2025), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CAPITAL - 29ª VARA CIVEL - Fórum/Vara - 29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 33.609.504/0001-62. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento nº 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta Serventia em 22 de dezembro de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Sávio Campanatti Mendes - matrícula 94-25734, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto EFBA 48368 GAG

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Matrícula - CNM
093385.2.0006197-76

Ficha
8524

AV.46-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 235273) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 04304110220138190001 (protocolo CNIB: 202403.1414.03217374-IA-809, em 14 de março de 2024) - Instituição: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJRJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Fórum/Vara: RJ - CAPITAL - RJ - 16ª VARA CÍVEL, em nome de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL GERAL, inscrita no CNPJ sob o número 33.609.504/0038-54, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 06 de janeiro de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Raquel Mitre Campista - matrícula 94-23224, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EFBA 49040 AVM*

AV.47-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236462) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.06, referente ao processo número 0129154-79.1994.8.19.0001 (1994.120.009433-4), livro tombo 1231/1994, que gravava o imóvel descrito na matrícula.** A averbação foi feita nos termos do Ofício número 568/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Letícia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. **"Sem ônus da parte"**. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EFCT 14457 YXT*

AV.48-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236461) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.08, referente ao processo número 0166971-12.1996.8.19.0001 (1996.120.008489-8), livro tombo I-0000000350/1996, que gravava o imóvel descrito na matrícula.** A averbação foi feita nos termos do Ofício número 569/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Letícia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. **"Sem ônus da parte"**. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente

Continua no verso...



Valide aqui
este documento

Matrícula - CNM

093385.2.0006197-76

Ficha

8524

digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EFCT 14458 KYP*

AV.49-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236460) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.10, referente ao processo número 0150336-87.1995.8.19.0001 (1995.120.002395-0), livro tomo I-0000000569/1995, que gravava o imóvel descrito na matrícula.** A averbação foi feita nos termos do Ofício número 570/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Leticia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. **"Sem ônus da parte"**. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EFCT 14459 VFI*

AV.50-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236471) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.11, referente ao processo número 0192241-28.2002.8.19.0001 (2002.120.029574-5), que gravava o imóvel descrito na matrícula.** A averbação foi feita nos termos do Ofício número 571/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Leticia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EFCT 14460 ETU*

AV.51-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236463) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.14, referente ao processo número 0183448-03.2002.8.19.0001 (2002.120.020726-1), que gravava o imóvel descrito na matrícula.** A averbação foi feita nos termos do Ofício número 573/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Leticia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. **"Sem ônus da parte"**. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EFCT 14461 JMJ*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>



Valide aqui
este documento

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Matrícula - CNM
093385.2.0006197-76

Ficha
8524

AV.52-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236466) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.15, referente ao processo número 0191405-21.2003.8.19.0001 (2003.120.039124-4), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 574/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Leticia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. EFCT 14462 MFZ

AV.53-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236465) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.16, referente ao processo número 0212209-10.2003.8.19.0001 (2003.120.059967-0), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 575/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Leticia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. EFCT 14463 QJC

AV.54-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236469) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.17, referente ao processo número 0216028-52.2003.8.19.0001 (2003.120.063790-7), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 576/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Leticia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. EFCT 14464 OSP

AV.55-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236470) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.18, referente ao processo número 0200109-23.2003.8.19.0001 (2003.120.047837-4), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 577/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026,

Continua no verso...



Valide aqui
este documento

Matrícula - CNM

093385.2.0006197-76

Ficha

8524

oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Leticia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EFCT 14465 FWA*

AV.56-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236468) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.20, referente ao processo número 0206504-60.2005.8.19.0001 (2005.120.039822-0), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 578/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Leticia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EFCT 14466 KIY*

AV.57-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236467) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.21, referente ao processo número 0207814-96.2008.8.19.0001 (2008.120.204865-8), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 579/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Leticia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EFCT 14467 WHD*

AV.58-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 236464) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.23, referente ao processo número 0225997.18.2008.8.19.0001 (2008.001.223066-7), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 580/2026/OF, datado de 13 de abril de 2026, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Leticia D'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de abril de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Matrícula - CNM
093385.2.0006197-76

Ficha
8524

verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24194, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. EFCT 14468 YOZ

R.59-PENHORA (Protocolo: 237875) - Certifico que, por determinação da Juíza do Trabalho da Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme consta no Ofício CAEX número 247/2026, datado de 27 de julho de 2026, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Maria Zilda dos Santos Neta, foi o imóvel designado por Rua da Quitanda, número 74, 1º, 2º e 3º andares penhorado para garantia da dívida no valor de R\$92.677.938,92, na ação trabalhista - processo CumPrSe 0100073-14.2025.5.01.0078, em que são partes: Requerente - ERNESTINA FONSECA; e Requerida - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 33.609.504/0001-62; ficando nomeada como depositária do bem, a requerida. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 28 de julho de 2026 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina - matrícula 94-2852, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. EFED 75387 BLT

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Rio de Janeiro, 29/07/2026.

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230

Emolumentos: R\$ 0,00
Fundgrat.....: R\$ 0,00
Lei 3217.....: R\$ 0,00
Fundperj.....: R\$ 0,00
Funperj.....: R\$ 0,00
Funarpen.....: R\$ 0,00
ISS.....: R\$ 0,00
Selo Fisc.....: R\$ 0,00
Total.....: R\$ 0,00

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EFED 75388 YIT



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BK3C-DZ8SG-WN9V2-G6NZP>

